



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

10/8/87

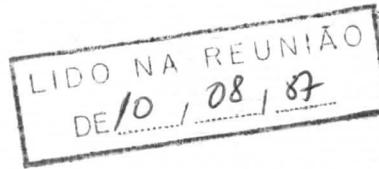
15.10 horas

Júlio

Of.CM.065/CH.GP/87.

Ubá, 10 de agosto de 1987.

Exmo.Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA



Ref.: Of. nº 284/87, de 04.08.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 23/87, de autoria do Prefeito Municipal José Bigonha Gazolla, aprovado pela CMU em 03.08.87, que "autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, abre Crédito Especial e dá outras providências", junto ao Termo de Convênio que se lhe decorre, bem como cópia do Parecer nº CLJR-037/87, de 23.06.87.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos remeter a V.Ex^a, em anexo, para sua devida ciência, cópia da Lei nº 1.789, por ele sancionada em 07.08.87, solicitando-lhe o especial obséquio de fazer afixá-la, em forma de Edital, no Quadro de Avisos do egrégio Legislativo Ubaense, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Casa.

Outrossim, informamos-lhe que, embora já firmado pelo Chefe do Executivo Ubaense, tão logo seja assinado também pelo ilustre Secretário de Estado do Interior e Justiça do Estado de Minas Gerais o Termo de Convênio decorrente da presente Lei, enviaremos a essa egrégia Câmara uma cópia do inferido instrumento.

Assim sendo, agradecendo a sua compreensão aos nossos propósitos, rogamos-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus de mais pares, ao tempo em que renovamos a V.Ex^a e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

MARUM ALEXANDER
Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.789, de 07.08.87.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, com vigência a partir de 01.07.87 a 31.12.87, tendo em vista concorrer com a importância mensal de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), como auxílio-moradia para pagamento de aluguel de cada Juiz de Direito e Promotor de Justiça desta Comarca, com fulcro no art. 23, § 2º, Seção II, Capítulo I, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

Art. 2º - O auxílio-moradia, de que trata o artigo anterior, somente será repassado pela Municipalidade para pagamento de aluguel de Juízes e Promotores que efetivamente militem nesta Comarca e residam nesta cidade de Ubá.

Art. 3º - O Convênio a que se refere o art. 1º, com todas as suas cláusulas e condições, passa a fazer parte integrante desta Lei, como consequência dela.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cz\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados), em obediência aos recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.87.

Art. 5º - A concessão do auxílio-moradia para pagamento de aluguel de cada Juiz e Promotor desta Comarca relativa ao exercício vindouro, nas formas dos artigos 1º e 2º desta Lei, será objeto de novo Convênio entre o Município e a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, oportunamente, cujas despesas dele decorrentes serão consignadas na Proposta Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 1988.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1987.

Ubá, MG, 07 de agosto de 1987.

MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício